



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE HUMANIDADES  
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE  
COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLUÇÃO CCGA N°02/2017**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de em Administração, do Centro de Humanidades, câmpus Campina Grande, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Administração do Centro de Humanidades, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução UFCG/CSE n° 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação;

Considerando o disposto na Resolução CSE/UFCG n° 05/2013, que aprova os procedimentos para elaboração e reformulação de Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFCG;

Considerando o disposto no art. 5° da Resolução CSE/UFCG n° 02/2017, que altera a estrutura curricular do Curso de Graduação em Administração do Centro de Humanidades, Campus Campina Grande; e

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 26 de maio de 2017 (Processo n° 23096.17553/17-10).

**RESOLVE:**

## **DAS CARACTERÍSTICAS DO TCC**

**Art. 1º** Regular o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Administração da Universidade Federal de Campina Grande, câmpus Campina Grande, atividade curricular de caráter obrigatório e individual que complementa a formação do perfil do formando, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC-Adm).

**Art. 2º** O objetivo do TCC é proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação prática do instrumental técnico e/ou científico auferido nas diversas disciplinas que integram o currículo do curso, além de:

I - Proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças nos ambientes organizacionais e comunidade;

II - Complementar o processo ensino-aprendizagem por meio da conscientização das deficiências individuais e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;

III - Atenuar o impacto da passagem de vida do estudante para a vida profissional, abrindo oportunidades de conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações e da comunidade;

IV - Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;

V - Promover a integração escola-empresa-comunidade.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser realizado a partir da integralização de 75% das componentes curriculares, incluindo a disciplina de Seminário de Projetos de Pesquisa, e tem carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, representando 12 (doze) créditos para a integralização do Curso (Resolução CSE/UFMG nº 02/2017).

## **DAS TIPOLOGIAS DO TCC**

**Art. 4º** O TCC deverá ser desenvolvido por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Um Trabalho de Pesquisa decorrente de um processo investigativo associado a qualquer área da Administração ou áreas afins, na modalidade monografia ou artigo científico.

II - Um Relatório de Estágio, demonstrando como o aluno desenvolveu propostas de melhorias e contribuiu no funcionamento organizacional através do estágio.

III - Um Relatório de Atuação Profissional evidenciando o desenvolvimento de projetos organizacionais e propostas de melhorias no âmbito da organização onde o aluno atua profissionalmente.

§ 1º O tema de livre escolha do aluno com a anuência do orientador deverá ser compatível com qualquer das áreas de conhecimento do Curso de Administração ou áreas afins.

§ 2º Detalhamento dos critérios e composição da estrutura básica de qualquer das modalidades de TCC estarão disponíveis no Manual de TCC da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade.

## **DA COORDENAÇÃO DO TCC**

**Art. 5º** A Coordenação do Trabalho Conclusão de Curso - TCC será exercida por um professor lotado na Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade, podendo ser auxiliado por outro professor ou técnico administrativo também da UAAC.

**Art. 6º** Compete à Coordenação do TCC:

I - Estabelecer a programação de atividades referentes ao desenvolvimento do TCC, a cada período letivo, conforme normas estabelecidas nesta Resolução e respeitadas às datas estabelecidas no Calendário Acadêmico da UFCG;

II - Articular reuniões de esclarecimento sobre a dinâmica do Trabalho de Conclusão de Curso com os alunos matriculados no componente curricular TCC.

III - Solicitar aos alunos a formalização da orientação mediante a entrega de carta de aceite de orientação devidamente preenchida e assinada por professor da UAAC.

IV - Organizar a composição e cronograma das bancas examinadoras de TCC;

V - Providenciar outras atividades que se fizerem necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.

## **DA SISTEMÁTICA DE ORIENTAÇÃO**

**Art. 7º** O TCC será executado sob a orientação de um professor da Universidade Federal de Campina Grande, preferencialmente lotado na UAAC.

§ 1º O aluno se responsabiliza por convidar um professor para o processo de orientação.

§ 2º O aluno deverá entregar para a Coordenação de TCC a carta de aceite de orientação (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada pelo professor orientador em prazo definido pela Coordenação.

§ 3º É atribuição do Coordenador de TCC a indicação de professor orientador para os alunos que não obtiverem sucesso no convite a um professor orientador.

§ 4º A substituição do professor orientador somente deverá ocorrer em casos especiais, mediante processo de solicitação pela parte interessada à coordenação do TCC.

§ 5º Caso haja a substituição do professor orientador e haja intenção de uso do conhecimento produzido na orientação anterior, deverá ser entregue à coordenação de TCC a declaração de permissão de continuidade da pesquisa (ANEXO II), assinada pelo antigo orientador.

§ 6º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão atender às normas técnicas da ABNT.

**Art. 8º** O TCC deverá ser executado com base no plano de trabalho ou projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Seminários de Projeto de Pesquisa.

**Parágrafo único.** Eventuais mudanças no plano de trabalho ou projeto de pesquisa serão permitidas mediante consentimento do orientador.

## **DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**Art. 9º** Como se trata de um componente curricular do Curso de Administração, todos os alunos deverão apresentar à comissão examinadora seus trabalhos conforme cronograma fixado pelo Coordenador de TCC para o período letivo.

**Art. 10.** Semestralmente o Coordenador do TCC divulgará, de acordo com as condições do calendário acadêmico da UFCG, as datas previstas para apresentação dos TCCs.

§ 1º A comissão examinadora deverá ser composta por 3 (três) professores, assim definidos:

I - Um professor orientador, que assume a presidência dos trabalhos;

II - Dois professores, sendo estes preferencialmente da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade, designados pelo Coordenador TCC após sugestão do professor orientador.

§ 2º Para fazer parte da comissão examinadora, o Coordenador de TCC poderá convidar ou referendar a indicação de um professor de outras Unidades Acadêmicas da UFCG ou de outras instituições de ensino.

§ 3º O professor orientador deverá enviar junto com a declaração de autorização para defesa (ANEXO III), a indicação de 4 (quatro) nomes de professores para participação como membros da comissão examinadora.

§ 4º Os professores indicados pelo professor orientador deverão ter formação e ênfase de atuação acadêmica em área correlata à do TCC a ser avaliado.

**Art. 11.** Somente serão programadas as bancas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso para os alunos que entregarem declaração de autorização para defesa assinada pelo professor orientador no prazo definido pelo Coordenador de TCC.

**Art. 12.** O aluno deverá expor o conteúdo de seu TCC em sessão pública, sendo avaliado pela comissão examinadora, sob a presidência do professor orientador.

§ 1º Fica estabelecido o tempo médio de 20 minutos para a exposição do aluno e de 10 minutos para a arguição de cada avaliador.

§ 2º Os professores examinadores deverão arguir o aluno com questões exclusivamente relativas ao conteúdo de seu trabalho.

§ 3º O aluno deverá entregar, em data previamente estabelecida pelo professor coordenador, um exemplar impresso e encadernado de seu TCC a cada membro da comissão examinadora, respeitados o calendário acadêmico e o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de sua exposição.

**Art. 13.** A avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser feita pela comissão examinadora mediante a análise da parte escrita e da apresentação oral do conteúdo do TCC.

§ 1º O professor coordenador de TCC fornecerá à Comissão Examinadora a ficha de avaliação parcial do TCC (ANEXO IV) a ser preenchida pelos examinadores.

§ 2º Cabe ao presidente da comissão entregar as notas, devidamente registradas em ficha de avaliação global (ANEXO V), assinada pelos membros da comissão, ao coordenador de TCC no mesmo dia da realização da banca;

§ 3º O coordenador de TCC deverá informar a nota final dos alunos à Secretaria da UAAC até o prazo limite para registro das notas no controle acadêmico;

§ 4º O aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) e igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) poderá apresentar a documentação escrita ou a apresentação oral, para reavaliação pela Banca Examinadora em a data a ser estabelecida, desde que não ultrapasse o prazo previamente estabelecido para a realização do TCC.

§ 5º A média final será em função da média ponderada, ou seja, será calculado atribuindo peso 0,6 a primeira apresentação e peso 0,4 a segunda apresentação. (art. 73, §2º, Resolução CSE/UFCG 26/2007).

**Art. 14.** Após a realização da exposição do TCC e das devidas arguições, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre as modificações necessárias e preencherá a Ficha de Recomendações e Exigências (ANEXO VI), sendo a mesma devidamente assinada pelo presidente da comissão examinadora.

**Parágrafo único.** Constará na Ficha de Recomendações e Exigências as modificações para a entrega da versão final.

**Art. 15.** Na impossibilidade da presença física do professor orientador a banca não poderá ser realizada, sendo remarcada, caso haja tempo hábil, pelo coordenador de TCC.

**Art. 16.** Se por motivo de força maior não for possível a presença de 1 (um) dos membros da comissão examinadora, a mesma poderá ser realizada, de forma extraordinária, com pelo menos 2 (dois) integrantes, sendo um deles obrigatoriamente o professor orientador.

**Art. 17.** A nota do TCC refere-se ao conteúdo textual apresentado pelo aluno e pela defesa pública do respectivo trabalho.

**Art. 18.** A comissão será soberana para atribuição da nota final do TCC, não cabendo recurso ao aluno eventualmente reprovado.

**Art. 19.** Em casos de ausência do discente na data preestabelecida para apresentação oral do trabalho, o mesmo estará sujeito à obediência ao disposto no Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG, sob pena de reprovação no componente curricular TCC em que se encontra matriculado.

§ 1º O aceite da justificativa pela Coordenação de TCC implicará na fixação de nova data para a avaliação, respeitado o prazo legal previsto no Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG e no seu respectivo Calendário Acadêmico.

§ 2º O aluno que não se apresentar para a defesa oral dentro dos prazos estabelecidos e até o término do período letivo estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC e não poderá colar grau neste período letivo.

**Art. 20.** Uma vez aprovado pela comissão, o aluno deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias, uma cópia do trabalho em formato “.pdf”, gravada em CD-Rom, além da declaração de realização de ajustes (ANEXO VII) devidamente assinada pelo professor orientador.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 21.** Compete aos professores orientadores de TCC:

I - Acompanhar o desenvolvimento do TCC em periodicidade regular;

II - Avaliar o TCC e atribuir as notas que, em conjunto com as avaliações dos demais examinadores, determinarão ao final do período a aprovação ou não do aluno no componente curricular.

III - Orientar o aluno no que tange à sua especialidade, agregando valor ao trabalho do aluno;

IV - Comparecer, obrigatoriamente, à seção de apresentação do trabalho do aluno (comissão examinadora), e,

V - Cumprir e fazer cumprir estas normas.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO**

**Art. 22.** Compete ao aluno matriculado no componente curricular de TCC:

I - Apresentar proposta de TCC (plano de trabalho ou projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Seminários de Projeto de Pesquisa) ao professor orientador no início do período.

II - Obter carta de aceite assinada pelo orientador e repassa-lo ao coordenador de TCC dentro do prazo estabelecido;

III - Comparecer às reuniões periódicas de orientação de TCC, definidas em conjunto com o professor orientador;

IV - Prestar informações ao professor orientador de TCC sobre o progresso do trabalho e realizar as correções requisitadas;

V - Acatar as orientações do professor orientador;

VI - Cumprir os prazos estabelecidos pelo coordenador de TCC e pelo orientador;

VII - Comparecer à comissão examinadora para realizar exposição do trabalho e responder à arguição dos seus componentes;

VIII - Realizar os ajustes solicitados pela banca, obter declaração de realização de ajustes (ANEXO VII) assinada pelo orientador e entregar o trabalho final ao coordenador de TCC.

IX - Cumprir as exigências do TCC previstas neste documento.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23.** Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade.

§ 1º Também estão inclusos na aplicação das normas dessa resolução os professores de outras Unidades Acadêmicas que venham a orientar alunos no âmbito da UAAC e os examinadores lotados em outras universidades.

§ 2º O aluno, uma vez tendo seu TCC aprovado, poderá autorizar a Unidade Acadêmica a utilizar seu trabalho no todo ou em parte para fins de publicações e, para tanto preencherá o formulário de autorização de publicação de TCC (ANEXO VIII).

§ 3º Os CD-Roms entregues pelos alunos serão arquivados junto à coordenação de TCC.

**Art. 24.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 25.** Estas normas entrarão em vigor no primeiro período de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Administração, do Centro de Humanidade, câmpus Campina Grande da Universidade Federal de Campina Grande, em 26 de maio de 2017.

**Verônica Macário de Oliveira Motta**

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 02/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Humanidades  
Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade  
Coordenação de TCC

**CARTA DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC**

Eu, \_\_\_\_\_,  
professor orientador do curso de \_\_\_\_\_ da Unidade Acadêmica  
de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Campina  
Grande, comprometo-me a orientar o TCC do aluno (a)  
\_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, sob a modalidade de  
\_\_\_\_\_ e área de concentração de  
\_\_\_\_\_, durante o período letivo de \_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 02/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Humanidades  
Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade  
Coordenação de TCC

**DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO PARA CONTINUAÇÃO DE TCC**

Eu, \_\_\_\_\_,  
professor do curso de \_\_\_\_\_ da Unidade Acadêmica de  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Campina  
Grande, permito que seja utilizado integralmente por outro professor orientador o  
material desenvolvido na minha orientação do TCC do aluno (a)  
\_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO 02/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Humanidades  
Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade  
Coordenação de TCC

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEFESA DE TCC**

Declaro que o TCC intitulado

“ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ”,

na modalidade de \_\_\_\_\_, do aluno

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

matriculado na disciplina TCC – Período \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, está

concluído e apto à defesa, e pode ser submetido à avaliação da Comissão examinadora.

**INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA**

Nome	Titulação	Unidade Acadêmica

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 02/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG  
CENTRO DE HUMANIDADES – CH  
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - UAAC  
COORDENAÇÃO DE TCC**

<b>FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE TCC</b>			
<b>ALUNO (A)</b>		<b>ORIENTADOR (A)</b>	
<b>TÍTULO DO TRABALHO</b>			
<b>AVALIAÇÃO DO TCC</b>			
<b>1</b>	Clareza, relevância e coerência entre o tema e os objetivos propostos	<b>1,5</b>	
<b>2</b>	Atualidade e especificidade da revisão bibliográfica utilizada	<b>1</b>	
<b>3</b>	Adequação da metodologia utilizada	<b>1,5</b>	
<b>4</b>	Coerência entre introdução, justificativa, desenvolvimento e conclusão	<b>2</b>	
<b>5</b>	Qualidade geral do texto (clareza da redação e correção gramatical)	<b>0,7</b>	
<b>6</b>	Apresentação do trabalho (ABNT)	<b>0,3</b>	
<b>AVALIAÇÃO DA DEFESA PÚBLICA</b>			
<b>1</b>	Domínio do assunto	<b>1,5</b>	
<b>2</b>	Clareza de exposição	<b>1</b>	
<b>3</b>	Esclarecimentos prestados à comissão avaliadora	<b>0,5</b>	
<b>NOTA DO EXAMINADOR</b>			<b>0,0</b>
<b>EXAMINADOR(A)</b>		<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>	
<b>COORDENADOR(A) DO CURSO</b>		<b>COORDENADOR(A) DE TCC</b>	
<b>LOCAL</b>		<b>DATA</b>	
Campina Grande – Paraíba			

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO XX/XXXX DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG  
CENTRO DE HUMANIDADES – CH  
UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE – UAAC  
COORDENAÇÃO DE TCC**

<b>FICHA DE AVALIAÇÃO GLOBAL DE TCC</b>			
<b>ALUNO (A)</b>		<b>ORIENTADOR (A)</b>	
<b>TÍTULO DO TRABALHO</b>			
<b>AVALIAÇÃO DO TCC</b>			
<b>1</b>	Clareza, relevância e coerência entre o tema e os objetivos propostos	<b>1,5</b>	
<b>2</b>	Atualidade e especificidade da revisão bibliográfica realizada	<b>1</b>	
<b>3</b>	Adequação da metodologia utilizada	<b>1,5</b>	
<b>4</b>	Coerência entre introdução, justificativa, desenvolvimento e conclusão	<b>2</b>	
<b>5</b>	Qualidade geral do texto (clareza da redação e correção gramatical)	<b>0,7</b>	
<b>6</b>	Apresentação do trabalho (ABNT)	<b>0,3</b>	
<b>AVALIAÇÃO DA DEFESA PÚBLICA</b>			
<b>1</b>	Domínio do assunto	<b>1,5</b>	
<b>2</b>	Clareza de exposição	<b>1</b>	
<b>3</b>	Esclarecimentos prestados à comissão avaliadora	<b>0,5</b>	
<b>NOTA DO GLOBAL</b>			
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>		<b>I EXAMINADOR(A)</b>	
<b>II EXAMINADOR(A)</b>		<b>COORDENADOR(A) DE TCC</b>	
<b>COORDENADOR(A) DO CURSO</b>			
<b>LOCAL</b>		<b>DATA</b>	
Campina Grande			

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO 02/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Humanidades  
Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade  
Coordenação de TCC

**FICHA DE RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA COMISSÃO  
EXAMINADORA**

**RECOMENDAÇÕES**

---

---

---

---

---

---

---

---

**EXIGÊNCIAS**

---

---

---

---

---

---

---

---

Esta ficha de avaliação deverá ser entregue a Coordenação de TCC juntamente com as fichas de avaliação devidamente preenchidas, assinadas e rubricadas por todos os membros da banca.

<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>	<b>I EXAMINADOR(A)</b>
<b>II EXAMINADOR(A)</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Campina Grande	

**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO 02/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Humanidades  
Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade  
Coordenação de TCC

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AJUSTES**

Atesto para os devidos fins que o Aluno  
\_\_\_\_\_, matriculado no  
componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no período \_\_\_\_\_, é  
meu orientando no curso de Administração da UAAC/CH/UFCG e que atendeu a todas  
as exigências feitas pela comissão examinadora quando da defesa do TCC de graduação  
intitulado: “ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_”.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

**ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO 02/2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CH/UFCG**



Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Humanidades  
Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade  
Coordenação de TCC

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno de matrícula \_\_\_\_\_, autor do TCC intitulado  
“ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_”;

e integrante do curso de Administração da UAAC/CH/UFCG, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, e de acordo com a Lei nº 9610/98, autorizo a UAAC e a UFCG, a disponibilizar gratuitamente, e sem ressarcimento dos direitos autorais, o trabalho supracitado em meios eletrônicos para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela UAAC e pela UFCG, como também autorizo a publicação e conversão do tipo digital do arquivo para fins de preservação e *backup*.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno